



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOSSAS RAÍZES, NOSSO FUTURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/ 2024
TERMO ADITIVO 01 / 2025

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 008/ 2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUTERANA DE PELOTAS -ABELUPE.

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob no 87.455.531/0001-57, com sede Praça Cel. 20 de setembro, 366, Pelotas-RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Stephan Marroni, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.915.830-34, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUTERANA DE PELOTAS - ABELUPE**, inscrito no CNPJ sob no 89.877.500/0001-10, com sede na Rua Luciano Gallet, no 600, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, representada pelo Presidente Sr. Marcos Fernando Kautzmann, CPF no 573.326.900-63, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo No 01/2025 ao Termo de Colaboração nº 008/2024, que se regerá pela Lei nº 13.019/2014 e demais normas que regem a espécie, e ainda pelas Cláusulas modificadas a seguir, e demais Cláusulas do Termo de Origem que persistem com a eficácia de seu teor original, às quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 008/2024, visando a união de esforços das partes para a realização de serviços educacionais na etapa da Educação Infantil, em atendimento à demanda reprimida de vagas na rede municipal de ensino, na quantidade de 75 vagas distribuídas conforme Plano de Trabalho elaborado para o período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

Pelo presente aditivo, prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Colaboração em 12 (doze) meses a contar de 28 de março de 2025, conforme programa disposto no Plano de Trabalho.

Praça 20 de setembro, 366 - Pelotas/RS - CEP: 96015-360

E-mail: sme.copeic@pelotas.rs.gov.br

Fone: (53) 31990514

[Handwritten signatures and initials]



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOSSAS RAÍZES, NOSSO FUTURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente aditivo importará no aporte de recursos no valor total de **R\$770.289,65** (setecentos e setenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), os quais serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, conforme disposto no cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

Parágrafo Único: Para o cálculo foi considerado o valor de R\$ 10.462,95 (dez mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos) por aluno para 35 (trinta e cinco) vagas em creche e o valor de R\$ 10.102,16 (dez mil, cento e dois reais e dezesseis centavos) por aluno para 40 (quarenta) vagas de pré escola, conforme definido pela Portaria MEC/MF nº 14, de 27 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 12.365.0108.2077.00/3.3.50.43.00.00

CLÁUSULA QUINTA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS POR PENDÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL

Os pagamentos previstos neste aditivo poderão ser suspensos caso a regularização de documentos obrigatórios por parte da instituição parceira, exigidos para a manutenção da regularidade cadastral, fiscal ou jurídica, não seja realizada no prazo de até 90 (noventa) dias. Findo esse prazo sem a devida regularização, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a parceria sem ônus, além de adotar as medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Aditivo no Diário Oficial em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 13.019/2014, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Mantêm-se em pleno vigor as demais Cláusulas e condições pré estabelecidas e aceitas pelas partes, contidas no Termo de Colaboração nº 008/2024.

E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições aqui estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, 28 de março de 2025.

Praça 20 de setembro, 366 - Pelotas/RS - CEP: 96015-360

E-mail: sme.copeic@pelotas.rs.gov.br

Fone: (53) 31990514



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

NOSSAS RAÍZES, NOSSO FUTURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


Marcos Fernando Kautzmann

PRESIDENTE DA OSC


Fernando Stephan Marroni

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1. _____
CPF _____

2. _____
CPF _____

Visto:  *Parado*

Procuradoria Geral do Município

Praça 20 de setembro, 366 - Pelotas/RS - CEP: 96015-360

E-mail: sme.copeic@pelotas.rs.gov.br

Fone: (53) 31990514